

TERMO ADITIVO Nº 02/2017, QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHHAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA G FORTE ENGENHARIA VINCULADO AO CONTRATO 002/2016, QUE TEM COMO OBJETO DO CONTRATO A AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHHAL/PARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHHAL- Contratante, estabelecida à Av. Barão do Rio, nº 2232, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF05.121.991/001-84, neste Município de Castanhhal, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO COELHO DA MOTA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 32176- 2ª via, e CPF nº 057.959.822-53; e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pela Secretária Municipal de Saúde, sediada na Travessa Cônego Leitão, nº 1943, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob nº 07.918.201/0001-11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Silvan Francisco da Silva**, brasileiro, casado, Médico, RG: 2674301 SSP/PA, e CPF: 565.380.222-00, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro, nº 194, Ap. 301, bloco C, Bairro: Ianetama, CEP: 68.745-690, Castanhhal-Pa; e a empresa **G FORTE ENGENHARIA LTDA- EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, já qualificada no presente processo, com fundamento art.65, inciso II, alínea d, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, neste Município de Castanhhal-Pará, resolvem celebrar o presente aditamento, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado ente as partes empor se tratar de serviços de natureza contínua, nos termos previstos no contrato, respaldado ainda pelo Art. 57, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período igual ao inicialmente pactuado, ou seja, 180 (cento e oitenta dias), contados a partir do recebimento das ordens de serviços.

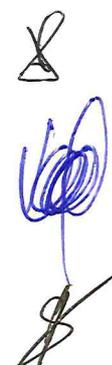
CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, Inc. II, e art. 65. Da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de



lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhhal (Pa), 09 de novembro de 2017.

CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHHAL

Pedro Coelho da Mota Filho

Prefeito Municipal

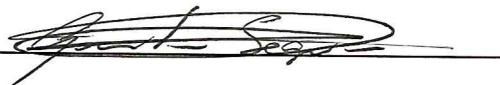
Silvan F. da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Silvan Francisco da Silva

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

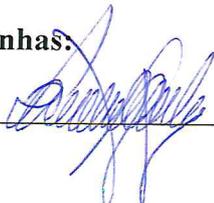


G FORTE ENGENHARIA LTDA- EPP

Gustavo Seguin Dias Aguiar de Oliveira.

Sócio Administrador

Testemunhas:



Nome:

C.P.F: 99257979264

Lúcia de Souza da Silva Andrade

Nome:

C.P.F: 620184852-53